LEI Nº 2522-A

Projeto de Lei nº 163/10
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre normas de segurança para utilização de chapas de metal em vias e logradouros públicos durante a execução de obras na rede subterrânea e dá outras providências.
Proc. nº 55110/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade, durante a execução de obras na rede subterrânea do Município, da utilização para cobertura da área destinada ao trânsito de pessoas e veículos, de chapas de metais com as seguintes características:

I – material que possua superfície antiderrapante;

II – ser adequadamente fixada e instalada com desnível máximo de cinco centímetros em relação ao nível do solo;

III – ser sinalizada com material reflexivo para maior visualização.

Art. 2º - O não-cumprimento do determinado no art. 1º desta Lei incorrerá em multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por placa de metal irregularmente instalada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 2010

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02.12.10
no Jornal Vicentino
PL 163/10
PROC. 226/10

fmv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008